

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. GERALDO PAULO PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M-459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930433, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes::

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
- b) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
- c) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo **será de R\$ 14.229,54** (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é “Colaborar com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo” e serão repassadas em **03 (três) parcelas de R\$ R\$ 4.743,18** (Quatro mil, setecentos quarenta e três reais, dezoito centavos), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 06/2019**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de março de 2021**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 06/2019**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo Aditivo**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

**SIMONE CARVALHO**  
Prefeita Municipal de João Monlevade

**GERALDO PAULO PEREIRA**  
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo